



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

→ APROVADO P/ UNANIMIDADE
NA REUNIÃO DA C.A.M.
DE 4 DEZEMBRO 2014. NÃO
ESTAVA PRESENTE O GP/PEV.
V. André Ambrósio

Informação N.º44/DAPLEN/2014

2 de abril

Assunto: "Promoção e divulgação do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca"

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução em epígrafe, aprovada em 28 de março de 2014 para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.

No texto da referida Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, de acordo com o ponto 1 da resolução que foi aprovado em Plenário.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

Considerando que com a aprovação em Plenário apenas do n.º 1 da resolução o título não corresponde ao conteúdo da mesma, sugere-se o seguinte:

Onde se lê: "Proteção aos pescadores e pequenos armadores vítimas das intempéries e melhoria no processamento do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca"

Deve ler-se: " Promoção e divulgação do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca"

À consideração superior

A Assessora parlamentar,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2014

Promoção e divulgação do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que promova uma ampla divulgação do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca e dos mecanismos e procedimentos de acesso ao mesmo, com recurso à Rádio e à Televisão.

Aprovada em 28 de março de 2014

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)